



PORTARIA N° 111/2025

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
76208842000103
Data:19.11.2025
14:50:35 -03



Súmula: Nomeia membros para compor a comissão do patrimônio público e outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º- Nomear os membros que compõe a "Comissão do Patrimônio Público", presidida pelo primeiro membro, secretariada pelo segundo membro, como segue:

1. Oziel de Oliveira, matrícula funcional 1003330, presidente;
2. Claucia Aparecida Colla, matrícula funcional 8397, secretária;
3. Demóstenes Francisco Valentini, matrícula funcional 999156, membro;
4. Edivando Lopes, matrícula funcional 198028, membro;
5. Dyennifer Camila Tochinski Bazzi, matrícula funcional 1003445, membro.

Art. 2º- A "Comissão do Patrimônio Público" nomeada no artigo anterior, fica autorizada a realizar os seguintes atos:

- I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Município;
- II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo do Município, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre quais alterações que possam ter ocorrido;
- III - Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

Assinado na forma digital por
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
76.208.842/0001-03
Data: 19.11.2025
V4.59.35.008



- VII - Notificar o Secretário ou o Diretor ou o Responsável em cada setor da Administração Pública para que comunique o Setor de Patrimônio, através da Comissão, todas as alterações que vierem a ocorrer com os bens que estavam sob a sua tutela;
- VIII - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º- Fica determinado que todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal devem prestar à Comissão Especial todo o apoio necessário ao pleno exercício de suas atribuições, assegurando-lhe, sempre que solicitado, meios, informações, recursos e colaboração indispensável.

Art. 4º- Os trabalhos da Comissão são considerados de grande importância para a municipalidade, e não terão qualquer remuneração adicional.

Parágrafo único. A Comissão será convocada sempre que houver necessidade de decidir o futuro de qualquer bem patrimonial.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 18 de novembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
PREFEITO